

DECRETO Nº 865, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO/DEFESA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 168/2018.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 78 da Lei Municipal nº 168, de 22 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos/defesas apresentados no âmbito dos processos administrativos sanitários instaurados com base na Lei Municipal nº 168, de 22 de março de 2020, serão processados e julgados nos termos constantes deste Decreto.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso/defesa de sanções aplicadas nos processos administrativos sanitários é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A apresentação de recurso/defesa não suspende o processo administrativo sanitário.

Art. 3º - O julgamento dos recursos/defesas apresentados será realizado, em única e última instância, por uma comissão composta por 3 (três) servidores, devendo no mínimo 2 (dois) deles serem efetivos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 03 de julho de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 03/07/2020.**